



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"O povo é a razão"

Administração 1997 a 2000

LEI Nº 611/2000, de 05 de Junho de 2000.

Nº

ASSUNTO

SERVIÇO

DATA

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 333.500,00 (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais) as dotações e anula parcialmente dotações do orçamento vigente.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 333.500,00 (Trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais) às dotações do orçamento vigente:

22.3111-03.07.020	12.000,00
22.3111-03.07.020	5.000,00
24.3111-16.88.534	2.000,00
24.3111-16.91.575	10.000,00
25.3111-08.43.197	5.000,00
25.3111-08.48.247	2.000,00
26.3111-13.76.447	1.000,00
22.3113-03.07.020	8.000,00
24.3113-10.60.325	500,00
25.3113-08.42.188	1.000,00
25.3113-08.43.197	2.000,00
25.3113-08.48.247	1.000,00
25.3120-08.42.188	60.000,00
22.3132-03.07.020	20.000,00
22.3132-03.07.032	5.000,00
23.3132-03.08.032	7.000,00
24.3132-10.60.327	5.000,00
25.3132-08.42.188	15.000,00
26.3132-13.76.447	5.000,00
26.3132-15.81.486	6.000,00
25.3221-08.42.188	10.000,00
26.3259-15.81.486	2.000,00
24.4110-16.91.575	15.000,00
25.4110-08.42.188	30.000,00
25.4110-08.46.224	55.000,00
24.4110-16.88.534	49.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"O povo é a razão"

Administração 1997 a 2000

TOTAL		333.500,00
Nº		
ASSUNTO	Artigo 2º - Para ocorrer as despesas do artigo anterior, ficam anuladas parcialmente	
SERVIÇO	até o valor cogitado, às seguintes dotações do orçamento vigente:	
DATA	23.3111- 03.08.032	10.000,00
	23.3111-04.16.097	800,00
	24.3111-10.60.325	1.400,00
	24.3111-10.60.326	3.000,00
	24.3111-10.60.328	1.000,00
	24.3111-11.65.363	3.000,00
	25.3111-08.41.185	3.000,00
	25.3111-08.41.190	2.500,00
	25.3111-08.42.188	13.000,00
	25.3111-08.42.239	20.000,00
	25.3111.08.48.247	3.000,00
	26.3111-13.76.449	1.000,00
	26.3111-15.81.486	1.000,00
	23.3113-03.08.032	2.500,00
	24.3113-16.88.534	4.500,00
	24.3113-16.91.575	2.000,00
	25.3113-08.42.188	2.500,00
	25.3113-08.42.239	10.000,00
	26.3113-13.75.428	7.000,00
	23.3120-03.08.032	1.000,00
	24.3120-10.60.328	3.000,00
	24.3120-16.88.534	35.000,00
	25.3120-08.41.190	3.000,00
	25.3120-08.43.197	10.000,00
	26.3120-13.75.428	35.000,00
	25.3131-08.43.197	4.000,00
	24.3132-16.88.534	10.000,00
	25.3132-08.43.197	5.000,00
	25.3132-08.46.224	5.000,00
	25.3132-08.48.247	8.000,00
	26.3132-15.81.486	10.000,00
	25.3251-08.82.495	6.000,00
	26.3251-15.82.495	2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

"O povo é a razão"

Administração 1997 a 2000

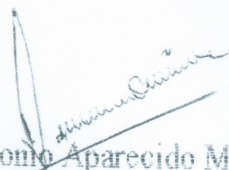
Nº	26.3252-15.82.495	1.000,00
ASSUNTO	24.3253-16.88.534	500,00
SERVIÇO	25.3253-08.42.188	1.500,00
DATA	25.3253-08.43.197	1.500,00
	26.3253-13.75.428	500,00
	26.3253-13.76.449	2.000,00
	25.3254-08.47.235	4.000,00
	23.3261-03.08.032	2.000,00
	24.4110-10.57.317	10.000,00
	24.4110-10.60.269	10.000,00
	24.4110-10.60.326	10.000,00
	24.4210-03.07.025	13.300,00
	24.3120-16.88.534	20.000,00
	26.4120-13.75.428	9.000,00
	26.4120-13.75.428	15.000,00
	25.4120-08.43.197	5.000,00
TOTAL		333.500,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 05 de Junho de 2000.


Dr. Antonio Aparecido Martins
Prefeito Municipal

